

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.301/2019.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

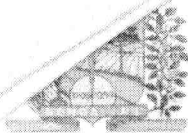
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com organização da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NONOAI**, inscrito no CNPJ nº 88.160.395/0001-30, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar a instalação do sistema de videomonitoramento a ser instalado na central da Brigada Militar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.212/2017, de 07 de julho de 2017 e Termo de Cooperação FPE nº 1576/2017, celebrado entre o Município de Nonoai e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública do Município através da utilização do sistema de videomonitoramento, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de material de consumo e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de outros serviços de terceiros.

Art. 2º - Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 03/2018 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

“Terra dos Beatos Pe. Manoel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

1001 – Sec. de Política Urbana

Ativ. 2036 –

Cód. 339039770000 – Vigilância Ostensiva

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 06 de fevereiro de 2019.

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal